



Sessão de 01/12/2015

ORDEM DO DIA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-016923/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Otimização de Redes Norte.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Julio Pereira Fernandes (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Julio Pereira Fernandes (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e comuns de desobstrução de redes e ramais de esgoto, limpeza de estação elevatória de esgoto e inspeção em sub-bacias das áreas físicas dos polos de manutenção Santana e Vila Maria, com otimização da manutenção de redes (Frentes 4 e 5) – Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-05-12. Valor – R\$3.858.808,98. Termo de Alteração celebrado em 16-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



02 TC-034300/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Otimização de Redes Norte.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Julio Pereira Fernandes (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e comuns de desobstrução de redes e ramais de esgoto, limpeza de estação elevatória de esgoto e inspeção em sub-bacias das áreas físicas dos polos de manutenção Freguesia do Ó, com otimização da manutenção de redes (Frente 2) – Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-016923/026/12).

Contrato celebrado em 03-05-12. Valor – R\$2.477.334,86. Termo de Alteração celebrado em 16-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-034299/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Otimização de Redes Norte.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Julio Pereira Fernandes (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e comuns de desobstrução de redes e ramais de esgoto, limpeza de estação elevatória de esgoto e inspeção em sub-bacias das áreas físicas dos polos de manutenção Pirituba, com otimização da manutenção de redes (Frente 3) – Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-016923/026/12).

Contrato celebrado em 03-05-12. Valor – R\$2.164.025,74. Termo de Alteração celebrado em 16-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



### **Resultado: REGULAR.**

04 TC-008231/026/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Otimização de Redes Norte.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Julio Pereira Fernandes (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e comuns de desobstrução de redes e ramais de esgoto, limpeza de estação elevatória de esgoto e inspeção em sub-bacias das áreas físicas dos polos de manutenção Franco da Rocha, com otimização da manutenção de redes (Frente 1) – Unidade de Negócio Norte – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-016923/026/12).

Contrato celebrado em 03-05-12. Valor – R\$699.830,42. Execução Contratual. Termo de Alteração celebrado em 16-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

05 TC-012544/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consórcio Gerenciador LGM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio ao gerenciamento de obras do Programa de Transportes, Logística e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, incluindo os serviços necessários à obtenção de financiamento internacional, junto à Corporação Andina de Fomento – CAF.

Em Julgamento: Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-044855/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio GPROL.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Luiz Salvadori Lorenzi (Superintendente Gestão do Programa de Recuperação Ambiental Baixada Santista-TB) e João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente – TB).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o gerenciamento do programa Onda Limpa na Região Metropolitana da Baixada Santista, na Região do Vale do Ribeira e na Região do Litoral Norte do Estado de São Paulo, compreendendo: estudos de concepção e projetos de sistemas de água e de esgoto, apoio ao pedido de financiamento da 2ª etapa do programa e execução das obras das estações de condicionamento de esgotos dos sistemas 1 e 2 da Praia Grande e obras complementares.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-12-13. Valor – R\$62.768.600,41. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-14.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

07 TC-025171/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios (atual Secretaria de Planejamento e Gestão).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itatiba.

Responsável(is): Emanuel Fernandes e Júlio Francisco Semeghini Neto (Secretários de Estado) e João Gualberto Fattori (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$816.920,91.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

08 TC-025773/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios (atual Secretaria de Planejamento e Gestão).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itatiba.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna, Júlio Francisco Semeghini Neto e Ivani de Andrade Pinto Vicentini (Secretários de Estado) e João Gualberto Fattori (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$388.613,38.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

09 TC-016455/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado) e Júlio César Durigan (Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$9.130.071,69.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES.**

10 TC-000102/002/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Botucatu.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): João Cardoso Palma Filho (Secretário de Estado) e João Cury Neto (Prefeito).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.411.658,93.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

11 TC-000647/010/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Pirassununga.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto) e Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$992.810,68.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

12 TC-006353/026/12

Contratante: Coordenadoria Geral de Administração - CGA.

Contratada: Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) Responsável pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Iracema G. Leonardi (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Reynaldo Mapelli Júnior (Chefe de Gabinete).

Ordenador(es) da Despesa(s): Reynaldo Noboru Sato (Coordenador da Despesa).

Objeto: Aquisição dos medicamentos: Sorafenibe, Tosilato 200mg comprimido (lote 03), Temozolamida 100mg, cápsula (lote 06), Temozolomida 250mg, cápsula (lote 07).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Valor – R\$3.069.615,30. Atas de Registros de Preços celebradas em 24-10-11 e 21-12-11. Nota de Empenho nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



03927/2011 emitida em 29-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 18-01-14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

13 TC-008834/026/12

Contratante: Coordenadoria Geral de Administração - CGA.

Contratada: Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reynaldo Mapelli Júnior (Chefe de Gabinete).

Ordenador(es) da Despesa(s): Reynaldo Noboru Sato (Coordenador da Despesa).

Objeto: Aquisição dos medicamentos: Sorafenibe, Tosilato 200mg comprimido (lote 03), Temozolamida 5mg, cápsula (lote 04), Temozolamida 20mg, cápsula (lote 05), Temozolamida 100mg, cápsula (lote 06), Temozolomida 250mg, cápsula (lote 07).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-006353/026/12). Valor – R\$4.019.429,80. Nota de Empenho nº 000180/2012 emitida em 02-02-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 18-01-14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

14 TC-036173/026/04

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Sigma Delta Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel de Jesus Gonçalves (Diretor Administrativo Financeiro), Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete) e Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Objeto: Planejamento e prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva), nos prédios de administração e escritórios de apoio técnico, localizados na capital, região metropolitana de São Paulo e interior do estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 29-10-08 e 18-09-09.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-10 e 18-01-14.

Advogado(s): Mariangela Zinezi, Roberto Corrêa de Sampaio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

15 TC-039540/026/07

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio EMSA/ETESCO.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano), Dante Ragazzi Pauli (Superintendente) e Nestor Esteves Lima.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, para atendimento da manutenção através do reparo de ligações de água (troca/lacração e desinclinação de hidrômetros, troca/regularização de cavalete, supressão/corte de fornecimento e religação) e para atendimento do crescimento vegetativo através da execução de ligações avulsas, com reposição de pavimentos, dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos, nos municípios abrangidos pelas áreas do Escritório Regional Suzano (Municípios de Suzano, Poá, Biritiba Mirim e Salesópolis), do Escritório Regional Itaquaquecetuba (Municípios Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Arujá) e do Escritório Regional Itaquera (parte do Município de São Paulo) – Unidade de Negócio Leste – Diretoria Metropolitana – Lote 2.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 01-02-08 e 04-03-08. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 09-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-11.

Advogado(s): José Higasi, Lucas Navarro Prado e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

16 TC-024698/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Paulo – CDHU.

Contratada: Consórcio SUPERVISOR HABITACIONAL ENGEVIX/COBRAPE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico), Antonio Carlos do Amaral Filho e José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes) e Paulo Renato de Carvalho Rocha (Coordenador Geral).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio à fiscalização de obras de empreendimentos habitacionais da CDHU no Estado de São Paulo – Lote 1 – Região de Campinas/Araraquara.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-11-11. Termo de Recebimento Definitivo de 10-11-14. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações celebrado em 20-02-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-13.

Advogado(s): Mariangela Zinezi, Roberto Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-029091/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata e Leocir Pessini.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$5.984.491,43.

Advogado(s): Josenir Teixeira e outros.

Acompanha(m): TC-023891/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DFS-II.

**Resultado: REGULARES, COM SALDO A COMPROVAR EM EXERCÍCIO FUTURO.**

18 TC-031468/026/13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Kolping do Jardim Revista.  
Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Maria Fernanda dos Santos.  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 19-08-14.  
Exercício: 2012.  
Valor: R\$1.892.949,37.  
Procurador(es) de Contas: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

19 TC-043764/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituição Beneficente Israelita Ten Yad.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Estado), Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretário de Estado Adjunto) e Albert Raffoul Kechk Kohine (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.180.915,90.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

20 TC-000052/008/06

Recorrente(s): Delegacia Seccional de Policia de São José do Rio Preto - Jozeli Donizete Curti - Delegado Seccional de Polícia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Delegacia Seccional de Policia de São José do Rio



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Preto e o Posto Itamarati 10 Rio Preto Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível gasolina, álcool e óleo diesel à Delegacia Seccional de Polícia e demais Unidades da Sede.

Responsável(is): Roberto Cezário da Silva (Delegado Seccional de Polícia).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-04-10, que julgou irregulares os termos aditivos, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

21 TC-000229/002/12

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, no exercício de 2010.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-07-14, que julgou irregular a admissão de Diego Fernando do Prado Felipe, negando-lhe o respectivo registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando de Castro Peres Neto.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO**

**CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

22 TC-003560/026/12

Interessado(s): Fundação Pró Sangue Hemocentro de São Paulo.

Responsável(is): Vicente Odone Filho (Diretor Presidente).

Exercício: 2012.

Advogado(s): José Barbuto Neto, Ernani Alberto Ferreira Santiago e outros.

Acompanha(m): TC-003560/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

23 TC-001167/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Corr Plastik Industrial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de tubos e conexões de PVC e tubos de PVC DEFOFO – material corporativo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 01-07-14. Contratos. Valor – R\$5.197.529,31.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

24 TC-001179/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de tubos e conexões de PVC e tubos de PVC DEFOFO – material corporativo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-001167/989/15). Contratos. Valor – R\$9.383.993,45

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

#### **EXECUÇÃO CONTRATUAL**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



25 TC-001802/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de tubos e conexões de PVC e tubos de PVC DEFOFO – material corporativo.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual, na forma prevista na Lei nº 9076/95 e Instrução nº 01/08.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-015012/026/10

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Épura Engenharia e Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 09-12-09.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 17-03-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Luiz Gonçalves Pereira e Milton Frasson (Diretores Administrativos e Financeiros), Laercio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras), Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretor de Engenharia e Obras em Exercício) e Marcelo José Brandão Machado (Gerente de Implantação de Obras Civas – Gestor do Contrato).

Objeto: Prestação de serviços visando projeto executivo e execução das obras e serviços para construção de 02 (duas) passarelas elevadas nos Km's 38/29 e 40/22, linha 12 – Safira da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-03-10. Valor – R\$3.536.815,41. Termos de Aditamento firmados em 30-09-10, 29-11-10 e 08-04-11. Termo de Recebimento Provisório firmado em 01-03-12. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 13-07-12. Devolução da garantia contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-11, 23-08-11, 02-06-12 e 23-10-12.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales, Katia Nascimento Benvenuto Fumagalli e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

27 TC-015740/026/15

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rudinei Toneto Júnior (Coordenador de Administração Geral).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Vahan Agopyan (Vice-Reitor em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da USP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 13-04-15. Valor – R\$18.095.843,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-15.

Advogado(s): Márcia Walquiria Batista dos Santos, Alberto Felício Júnior e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

28 TC-016890/026/06

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Aguamar Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços) e Decio Jorge Tabach (Gerente de Obras).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de água potável.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-10, 16-04-11 e 17-02-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e Arilson Mendonça Borges.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



### **Resultado: REGULAR.**

29 TC-022835/026/12

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Contratada: Consórcio CNEC-LBR-ABE.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-04-11.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 21-06-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da ARTESP, quanto à fiscalização da ampliação principal do trecho leste do Rodoanel.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-06-12. Valor – R\$15.755.063,28. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 11-04-14, 21-07-14 e 30-10-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

30 TC-042007/026/09

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Gabinete do Secretário.

Contratada: Sepatri Operacional Segurança Patrimonial Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaldir Reynaldo Machado (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito do Parque Belém e do Palácio dos Campos Elíseos.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 26-04-10, 24-02-11 e 28-03-11.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



31 TC-001725/008/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa, Sonia Aparecida Alves, Mario Coimbra, Eduardo Ribeiro Adriano (Coordenadores de Saúde), Antonio Carlos Dias do Valle (Presidente) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$22.902.816,95.

Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

32 TC-007732/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Responsável(is): Ivani de Andrade Pinto Vicentini (Dirigente da Unidade de Articulação com Municípios), Julio Francisco Semeghini Neto (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional) e Paulo Wiazowski Filho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Exercício(s): 2010 e 2011.

Valor: R\$1.517.431,86.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

33 TC-012898/026/15

Órgão Público Concessor: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel – FUNAP.

Responsável(is): Daniela Sollberger Cembranelli, Rafael Valle Vernaschi (Defensores Públicos) e Lúcia Maria Casali de Oliveira (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercícios: 2014.  
Valor: R\$8.873.829,00.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizado por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

34 TC-036407/026/12  
Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da UNESP. Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Fundação para o Desenvolvimento da UNESP, no exercício de 2011.  
Responsável(is): Luiz Antonio Vane (Diretor Presidente).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-15, que julgou irregulares as contratações por prazo determinado, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): João Batista Tavares e outros.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

35 TC-000267/009/06  
Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.  
Contratada: Home Care Medical Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Gerenciamento, operacionalização e abastecimento dos setores de suprimento de almoxarifado e farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.  
Em Julgamento: Rescisão Contratual em 12-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-06-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, Flávia Maria Palavéri Machado, Rafael Rodrigues de Oliveira, Marcelo Palavéri, Antonio Sérgio Baptista, Sandra Regina Batista da Mota, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007508/026/09.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO.**

36 TC-001494/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Guima – Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Onério da Silva e Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeitos), Osni Wulf (Secretário da SEMAR), Edmilson Fernandes Garcia (Secretário da SESANS), Rita de Cássia J. Ferraz Vaz (Secretária da SESAU em Exercício), Roney Barboza Pagotto (Secretário da SESAU), Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração), Vera Lúcia Lorenzetti Canalli (Secretária Municipal da Família e do Bem Estar Social) e José Roberto Destefenni (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares (áreas operacionais críticas, semicríticas e não críticas) e demais serviços relacionados a limpeza, asseio e conservação predial, desinsetização, desratização, jardinagem em Unidades Escolares e no Paço Municipal, com fornecimento de materiais, incluindo os de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 23-06-08, 13-08-08, 07-11-08, 22-12-08, 23-12-08, 04-11-09, 08-12-09 e 22-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 24-05-12.

Advogado(s): Eric Bertolotti, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Acompanha(m): TC-029644/026/07.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR.**

37 TC-001495/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Limpadora Califórnia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Airton Casarin (Prefeito em Exercício), José Onério da Silva e Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeitos) e Jane Shirley Escodro Ferretti (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e demais serviços relacionados a limpeza, asseio e conservação predial, desinsetização, desratização, jardinagem no Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba – CIAEI e em Unidades Escolares, com fornecimento de materiais, incluindo os de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-10-08, 27-03-09 e 07-11-08. Termo de Rescisão celebrado em 20-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 24-05-12.

Advogado(s): Eric Bertolotti, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Caio Cesar Benício Rizek, Nircles Monticelli Breda e outros.

Acompanha(m): TC-029644/026/07.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

38 TC-001781/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Guima – Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito), Jane Shirley Escodro Ferretti e Rita de Cássia Trasferetti (Secretárias Municipais de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e demais serviços relacionados a limpeza, asseio e conservação predial, desinsetização, desratização, jardinagem no Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba – CIAEI e em Unidades Escolares, com fornecimento de materiais, incluindo os de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 22-05-09. Valor – R\$265.740,12. Termos de Aditamento celebrados em 15-06-09, 04-11-09 e 09-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-11 e 24-05-12.

Advogado(s): Eric Bertolotti, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba



da Silva, Caio Cesar Benício Rizek e outros.  
Acompanha(m): TC-029644/026/07.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

39 TC-012426/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Construtora Cronacon Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Emídio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Marcelo Scalão (Respondendo pela Diretoria do D.C.L.C.), Maria José Favarão (Secretária de Educação), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transporte), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Arthur Scatolini Menten (Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento de Licitações e Compras), Maria Aparecida Souza Cruz, Maria do Socorro Cavalcante e Rosemarie Duwe Santos (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Persival Santi (Membro Excepcional da Comissão Permanente de Licitações), Valéria Maria Simões Miotto (Diretora DOP) e Ivan Madeira (Diretor DCFOP).

Objeto: Construção do Centro Municipal de Educação Integrada – CEMEI do Jardim Elvira.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-12-07. Valor – R\$17.445.251,30. Termo de Aditamento celebrado em 16-12-08. Termo de Recebimento Provisório de 15-06-10. Termo de Recebimento Definitivo de 04-11-10. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-10 e 24-04-15.

Advogado(s): Daniela Gabriel Clemente Fasson, Vinicius de Moraes Felix Dornelas, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Arthur Scatolini Menten e outros.

Acompanha(m): TC-019090/026/09.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

40 TC-004682/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Ribeirão dos Couros – OAS – Emparsanco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Valter Correia da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Silva (Respondendo pelo Expediente da Coordenadoria de Licitações e Materiais).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Alberto Alécio Batista (Secretário Adjunto da Secretaria de Transportes e Vias Públicas – Coordenador Geral da UCP).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar José Gameiro Silveira Campos (Secretário de Transportes e Vias Públicas).

Objeto: Aquisição de obras do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 29-12-11. Valor – R\$146.499.886,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-12, 28-01-15 e 20-03-15.

Advogado(s): Wladimir Cabral Lustoza, Osvaldina Josefa Rodrigues, Giuseppe Giamundo Neto, Douglas Eduardo Prado, Ana Carolina da Silva Boretto e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E OFÍCIO AO CREA.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

41 TC-000037/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi e Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 04-02-11, 28-03-11 e 18-08-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.882.406,04.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Heraldo Luiz Dalmazo e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES, SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS, REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

42 TC-036918/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Vicente.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Assistência Social El Shaddai - Valor - R\$99.321,63. Associação Amigos dos Bairros J. R. Branco, J. R. Negro, Quarent. P. Nova - Valor - R\$88.507,10. Associação Acredite - Valor - R\$307.732,20. Associação Amigos da Criança do Humaitá - Valor - R\$204.017,76. Associação Amigos da Criança do Parque Continental - Valor - R\$88.507,10. Associação Amigos da Rua General San Martim e Adjacências - Valor - R\$88.507,10. Associação Amigos de Elohim - Valor - R\$223.647,22. Associação Amigos do Catarina de Moraes – Acatamo - Valor - R\$163.615,10. Associação Amigos dos Bairros Vila Voturua e Jd. Independência - Valor - R\$173.678,20. Associação Beneficente Amor Fraternal - Valor - R\$88.507,10. Associação Beneficente Nossa Senhora da Assunção - Valor - R\$88.507,10. Associação Beneficente Peniel - Valor - R\$142.135,66. Associação Beneficente "Vida Por Vidas" - Valor - R\$157.100,00. Associação Cantinho da Alegria - Valor - R\$88.507,10. Associação Comunitária da Vila Margarida - Valor - R\$103.729,88. Associação Comunitária Evangélica - Valor - R\$530.849,43. Associação de Ação Social e Cultural Viva Gleba Viva - R\$156.056,33. Associação de Amigos da Cellula Mater – Valor - R\$340.881,55. Associação de Amigos da Corporação Musical de São Vicente - Valor - R\$45.000,00. Associação de Amigos do Bairro da Vila Casacatinha - Valor - R\$88.507,10. Associação de Amigos do Desenvolvimento Social - Valor - R\$128.555,52. Associação de Amigos Unidos da Cidade Náutica - Valor - R\$163.040,10. Associação de Amparo e Proteção à Criança - Valor - R\$88.507,10. Associação de Amparo Social Irmão Francisco - Valor - R\$104.543,76. Associação de Assistência à Ressocialização – AAR - Valor - R\$89.600,10. Associação de Integração Social – ASIS - Valor - R\$348.000,00. Associação de Mães da Naática III - Valor - R\$88.507,10. Associação de Mães e Filhos da V. Ema, Pq das Bandeiras, Gleba II e Nova São Vicente - Valor - R\$88.456,36. Associação de Moradores do Humaitá para Melhorias e Revitalização da Autoestima - Valor - R\$40.000,00. Associação de Mulheres do Conj. Tancredo Neves e Cid. Naática - Valor - R\$88.507,10. Associação de Mulheres do Parque Bitaru - Valor - R\$234.803,59. Associação de Mulheres do Parque Continental - Valor - R\$101.558,16. Associação de Mulheres e S.O.S. Criança do Bairro Vila Matteo Bei - Valor - R\$119.754,72. Associação de Mulheres em Defesa da Educação - Valor - R\$88.507,10. Associação de Mulheres em Defesa da Vila Margarida - Valor - R\$88.507,10. Associação de Mulheres Raio de Luz - Valor - R\$173.678,20. Associação de Pais e Mestres da EMEIF Mauro Aparecido de Godoy - Valor - R\$105.892,22. Associação de Pais e Mestres da EMEF Antonio Pacífico - Valor - R\$294.403,45. Associação de Pais e Mestres da EMEF Armindo Ramos - Valor - R\$124.787,54. Associação de Pais e Mestres da EMEF Augusto de Saint Hilare - Valor - R\$139.893,88. Associação de Pais e Mestres da EMEF Ayrton Senna da Silva - Valor - R\$298.433,04. Associação de Pais e Mestres da EMEF Carolina Dantas - Valor - R\$152.489,68. Associação de Pais e Mestres da EMEF Dr. Mario Covas Junior - Valor - R\$183.116,30. Associação de Pais e Mestres da EMEF Ercília Nogueira Cobra - Valor - R\$274.601,16. Associação de Pais e Mestres da EMEF Francisco Martins dos Santos - Valor - R\$320.379,82. Associação de Pais e Mestres da EMEF Lions Clube - Valor - R\$116.473,21. Associação de Pais e Mestres da EMEF Manoel Nascimento Junior - Valor - R\$342.967,24. Associação de Pais e Mestres da EMEF Maria de Lourdes Batista - Valor - R\$214.184,84. Associação de Pais e Mestres da EMEF Matteo Bei - Valor - R\$258.065,85. Associação de Pais e Mestres da EMEF Núcleo de Atendimento ao



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autista - Valor - R\$225.964,78. Associação de Pais e Mestres da EMEF Pastor Joaquim Rodrigues da Silva - Valor - R\$234.420,54. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito Antonio Fernando dos Reis - Valor - R\$151.904,35. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito Jorge Bierrenbach Senra - Valor - R\$299.300,28. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito José Meirelles - Valor - R\$184.262,98. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito Luiz Benedito Ferreira - Valor - R\$293.216,91. Associação de Pais e Mestres da EMEF Prefeito Sebastião Ribeiro da Silva - Valor - R\$141.353,40. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Lúcio Martins Rodrigues - Valor - R\$353.924,72. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Constant Clemente Houlmont - Valor - R\$214.428,90. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Gilson Kool Monteiro - Valor - R\$179.153,31. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Jacob Andrade Câmara - Valor - R\$399.330,90. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Jonas Rodrigues - Valor - R\$125.225,82. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Octávio de Césare - Valor - R\$93.002,36. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professor Renan Alves Leite - Valor - R\$231.513,33. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Laura Filgueiras - Valor - R\$477.222,29. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Leonor Guimarães A. Stoffel - Valor - R\$ 122.772,91. Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Vera Lucia Machado Massis - Valor - R\$300.842,65. Associação de Pais e Mestres da EMEF Raquel de Castro Ferreira - Valor - R\$147.642,88. Associação de Pais e Mestres da EMEF Raul Rocha do Amaral - Valor - R\$397.049,84. Associação de Pais e Mestres da EMEF República de Portugal - Valor - R\$193.829,68. Associação de Pais e Mestres da EMEF União Cívica Feminina - Valor - R\$583.082,22. Associação de Pais e Mestres da EMEF Vila Ema - Valor - R\$94.637,90. Associação de Pais e Mestres da EMEI Carlos Caldeira - Valor - R\$54.397,20. Associação de Pais e Mestres da EMEI Cidade de Naha - Valor - R\$65.509,94. Associação de Pais e Mestres da EMEI D. Pedro I - Valor - R\$118.140,96. Associação de Pais e Mestres da EMEI Kelma Maria Toffeti - Valor - R\$336.498,85. Associação de Pais e Mestres da EMEI Matteo Bei II - Valor - R\$213.310,98. Associação de Pais e Mestres da EMEI Monteiro Lobato - Valor - R\$68.962,96. Associação de Pais e Mestres da EMEI Nossa Senhora da Esperança - Valor - R\$90.614,92. Associação de Pais e Mestres da EMEI Padre José de Fundação Padre Anchieta - Valor - R\$70.942,74. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professor Anuar Frayha - Valor - R\$72.988,48. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professor Clemente Ferreira - Valor - R\$66.607,74. Associação de Pais e Mestres da EMEI Edmundo Capellari - Valor - R\$42.077,58. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Adilza de Oliveira Rosa Sobral - Valor - R\$57.489,29. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Maria Guilhermina Martins Machado - Valor - R\$85.354,16. Associação de Pais e Mestres da EMEI Província de Okinawa - Valor - R\$219.495,33. Associação de Pais e Mestres da EMEI Vila Jockey - Valor - R\$57.634,50. Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Duque de Caxias - Valor - R\$188.493,82. Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Professora Eulina Trindade - Valor - R\$69.792,25. Associação de Pais e Mestres da EMEIF Alberto Santos Dumont - Valor - R\$139.530,19. Associação de Pais e Mestres da EMEIF Professora Maria Mathilde de Santana - Valor - R\$89.384,02. Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Supletiva de São Vicente I - Área Insular - Valor - R\$112.915,29. Associação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Supletiva de São Vicente II - Área Continental - Valor - R\$106.837,34. Associação de Pais e Mestres da EMEF Saulo Tarso Marques de Mello - Valor - R\$234.376,53. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professor José Borges Fernandes - Valor - R\$65.948,40. Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Regina Célia dos Santos - Valor - R\$51.096,89. Associação de Pais Mestres da EMEF Professor Luiz Pinho de Carvalho Filho - Valor - R\$258.391,64. Associação de Protetores e Amigos da Infância e Adolescência - Valor - R\$103.729,88. Associação dos Funcionários e Amigos do Hospital São José - Valor - R\$153.009,34. Associação dos Moradores do Parque Bitaru - Valor - R\$58.690,00. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Valor - R\$33.500,00. Associação em Prol do Desenvolvimento Cultural e Social – PRODEC - Valor - R\$380.040,00. Associação Equoterapia - Valor - R\$146.000,00. Associação Evangélica Adorai - Valor - R\$52.800,00. Associação Evoluir Mais Cedo - Valor - R\$122.666,67. Associação Lar Feliz - Valor - R\$172.105,54. Associação Maria de Deus - Valor - R\$181.531,32. Associação Presbiteriana de Ação Social Reverendo Elcyas de Melo - Valor - R\$9.600,00. Associação Presbiteriana de Ação Social Reverendo Elcyas de Melo - Valor - R\$163.915,54. Associação Rosa de Sarom - Valor - R\$163.839,34. Associação Santo Antonio do Jardim Rio Branco - Valor - R\$243.231,24. Associação Seja Feliz - Valor - R\$91.835,40. Associação Solidaria Sol Nascente - Valor - R\$88.507,10. Associação Tia Cida e Vovô Ivo - Valor - R\$106.706,90. Associação Vera França e Vovó Odesia - Valor - R\$88.507,10. Associação Verde Mar - Valor - R\$118.899,64. Associação Vicentina de Esporte e Lazer – Avel - Valor - R\$80.000,00. Casa Crescer e Brilhar - Valor - R\$361.050,00. Centro Câmara de Pesquisa e Apoio à Infância e Adolescência - Valor - R\$14.400,00. Centro Comunitário do Jardim Quarentenário - Valor - R\$88.507,10. Centro Comunitário do Parque São Vicente - Valor - R\$88.507,10. Centro Comunitário dos Amigos do Parque Continental - Valor - R\$88.507,10. Centro Comunitário e Beneficente do Parque Bitaru - Valor - R\$133.106,60. Centro Comunitário Sa Catarina de Moraes - Valor - R\$88.507,10. Centro Comunitário Vila Fatima - Valor - R\$123.231,08. Clube de Mães da Biquinha - Valor - R\$174.253,20. Clube de Mães da Vila Ema - Valor - R\$88.507,10. Clube de Mães da Vila Margarida - Valor - R\$149.137,01. Clube de Mães da Vila Ponte Nova - Valor - R\$130.368,48. Clube de Mães da Vila São Jorge - Valor - R\$88.507,10. Clube de Mães do Japuí - Valor - R\$143.285,66. Clube de Mães do Jardim Guassú - Valor - R\$88.507,10. Clube de Mães e Amigos do Jôquei Clube - Valor - R\$103.729,88. Clube de Mães Nova Geração do Jardim Rio Branco - Valor - R\$221.613,92. Comitê Inter-Bairros da Área Continental de São Vicente - Valor - R\$98.689,13. Comunidade de Amigos da Criança do Jockey Clube - Valor - R\$200.586,88. Creche Lar Cinderela - Valor - R\$177.087,26. Creche Nossa Senhora de Fatima - Valor - R\$101.580,00. Creche Sonho da Criança - Valor - R\$168.548,96. Esporte Clube Corinthians do Humaitá - Valor - R\$6.000,00. Grupo da Prece - Assistência Educacional - Valor - R\$169.017,24. Igreja Evangélica Livre Assembleia de Deus - Valor - R\$88.507,10. Ilê Orixá Iga - Centro de Estudos Esotéricos Afro Brasileiro - Valor - R\$88.507,10. Instituto Amigos da Guarda Municipal - Valor - R\$164.954,96. Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente - Valor - R\$80.500,00. Lar de Assistência ao Menor – LAM - Valor - R\$214.632,09. Santos e Região Convention & Visitors Bureau - Valor - R\$65.000,00. Sociedade Amigos da Vila Ema – SAVE - Valor -



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$120.049,64. Sociedade Beneficente Amor à Vida - Valor - R\$193.036,36. Sociedade de Amigos em Defesa da Educação Infantil de S.V. - Valor - R\$88.507,10. Sociedade de Amor à Criança Arcanjo Rafael - Valor - R\$88.507,10. Sociedade de Assistência à Infância - Valor - R\$121.037,00. Sociedade de Melhoramento de Bairros Vila Jóquei Clube - Valor - R\$239.180,90. Sociedade de Melhoramentos do Bairro Vila Ponte Nova - Valor - R\$295.666,82. Sociedade de Melhoramentos dos Moradores do Dist. Samaritã - Valor - R\$20.364,06. T.U. Ogum Dile e Panaiã - Valor - R\$108.342,44. União dos Aposentados e Pensionistas de São Vicente - Valor - R\$32.967,94. Jockey Instituição Promocional – JIP - Valor -R\$150.000,00. Caritas - Grupo Filantrópico Portuário - Valor - R\$45.917,70. Associação Amiga das Crianças Náutica - Valor -R\$88.507,10. Sociedade de Melhoramentos dos Bairros Jardim Guassu, Paraíso e Nosso Lar - Valor - R\$98.689,13. Sociedade em Defesa da Educação Infantil de São Vicente - Valor - R\$88.507,10 Associação Amigos em Defesa do Catiapoã - Valor - R\$88.507,10. Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – ADESAF - Valor - R\$270.833,29.

Responsável(is): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$25.003.475,89.

Advogado(s): Marco Antonio da Silva, Demis Ricardo Guedes de Moura.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022221/026/14 e TC-016542/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO REPASSES AO ESPORTE CLUBE CORINTHIANS DO HUMAITÁ. REGULARES AS DEMAIS.**

43 TC-019341/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Entidade(s) Beneficiária(s): AMORVIN - Associação Moradores Vila Nova – Valor - R\$45.968,10. Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Guarujá – APAAG – Valor - R\$632.000,00. Associação Folclórica Reisado Sergipano Bumba Meu Boi de Guarujá – Valor - R\$42.000,00. Associação de Mulheres dos Bairros Santa Rosa e Vila Lígia – Valor - R\$76.800,00. Associação Auto Escola Capra Mirim – Valor - R\$99.999,96. Associação de Assistência Social Evolução – Valor - R\$300.000,00. Associação Capoeira Grupo Senzala – Valor - R\$39.600,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Valor - R\$766.000,00. Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – Valor - R\$127.573,46. Associação dos Amigos de Lar do Menor Assistido – ALMA – Valor - R\$472.000,00. Associação dos Idosos Pensionistas e Aposentados de Vicente de Carvalho - ASIPAVIC – Valor - R\$199.792,00. Associação Educadora Beneficente – CESPROM – Valor - R\$68.400,00. Associação Paradesportiva da Baixada Santista –



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor - R\$80.000,00. Casa de Assistência Irmã Sheilla - Valor - R\$69.999,96. Casa de Caridade Lar Evangélico MAANAIM – Valor - R\$430.000,00. Casa do Menor de Guarujá – Valor - R\$460.000,00. Centro Comunitário Conceiçãozinha – Creche Tia Nice – Valor - R\$3.000,00. Centro Comunitário da Praia Santa Cruz dos Navegantes – Valor - R\$499.005,00. Centro de Capacitação para a Vida Projeto Neemias – Valor - R\$101.000,00. Centro de Convivência Joana Darc – Valor - R\$131.599,96. Centro de Recuperação de Paralisia Infantil – CRPI – Valor - R\$390.000,00. Centro Espírita Amor em Gotas para Administração da Creche Amor em Gotas – Valor - R\$125.000,00. Centro Espírita Colônia de Nazaré - Valor - R\$36.300,00. Círculo de Integração Social Roda Dançante – Valor - R\$96.250,00. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Guarujá – CAMPG - Valor - R\$144.999,96. Colônia de Pescadores Z-3 – Valor - R\$63.600,00. Comunidade Espírita Cristã do Guarujá – Valor - R\$39.600,00. Conselho Central de Santos da Sociedade São Vicente de Paulo – Valor - R\$410.400,00. Lar das Moças Cegas – Valor - R\$120.000,00. Lar Espírita Cristão Elizabeth – Valor - R\$149.250,00. Lar Espírita Mensageiros da Luz – Valor - R\$60.000,00. Lar Residencial para Idosos Eno Gregório Antunes – Valor - R\$439.999,99. Projeto Ondas – Valor - R\$162.000,00. República da Vida - Prevenção e Auxílio Comunitário ao Toxicômano – Valor - R\$150.000,00.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Gilberto Venâncio dos Santos, Silene Cavalcante Silva Duó, Ana Paula de Matos, Benedito José Francisco de Campos, Helena Maria Asmar de Freitas, César Regina Pfeifer, Alberto José de Freitas, Fernando Antonio de Almeida Monte, Valdeci João dos Santos, Carlos Alberto Rodrigues, Alice Melo Teixeira, Neusa de Fátima Mariano, Marco Antonio F. Alves, Ana Maria Correia Guerra, Luiz Carlos Bevilacqua, Carlos Eduardo Carvalho Figueira, Camila Leonardo dos Santos, Maria do Carmo C. de Oliveira, Sergio Claudio Gonzalez, Patricia Faustino dos Santos, Norma de Araujo, Luigi Crachi, José Higino Verta, Dolirio Magrini Moreno, Adelino de Almeida Pereira, Edson dos Santos Claudio, Maria Regina Leal Mariano, Dilva Apolonia V. de Jesus, Carlos Antonio Gomes, João Elias, Edna Kodja Daguer, Suerda Maria A. dos Santos, Jocélio de Jesus e Zelia da Silva Fernandes.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$7.032.138,39.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

44 TC-001615/026/13

Prefeitura Municipal: Itupeva.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon.

Advogado(s): Guilherme Corona Rodrigues Lima, Francisco Carlos Pinto Ribeiro,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Leonardo Barbosa Abib Nepomuceno e outros.

Acompanha(m): TC-001615/126/13 e Expediente(s): TC-004333/026/14, TC-004334/026/14, TC-005425/026/14, TC-006771/026/14, TC-009647/026/14, TC-009655/026/14, TC-022267/026/14, TC-034025/026/13 e TC-032224/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

45 TC-001565/026/13

Prefeitura Municipal: Campo Limpo Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Roberto de Assis.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Araujo Generoso, Camila Aparecida de Padua Dias, Gabriela Macedo Diniz e outros.

Acompanham: TC-001565/126/13 e Expediente(s): TC-020844/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**

46 TC-001755/026/13

Prefeitura Municipal: Conchas.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Odirlei Reis.

Advogado(s): Júlio César Machado e outros.

Acompanham: TC-001755/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.**

47 TC-001790/026/13

Prefeitura Municipal: Itaberá.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Benedito Garcia.

Advogado(s): José Américo Lombardi, Camila Crespi Castro, Rosely de Jesus Lemos, Antonio Rossi Junior, Cássio Telles Ferreira Netto, Ana Claudia Falopa Guarizzo e outros.

Acompanha(m): TC-001790/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck



Feres Júnior.  
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

48 TC-001811/026/13  
Prefeitura Municipal: Lupércio.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): João Ferreira Júnior.  
Advogado(s): Ronan Figueira Daun e outros.  
Acompanham: TC-001811/126/13 e Expediente(s): TC-025659/026/14, TC-036390/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

49 TC-001938/026/13  
Prefeitura Municipal: Cajuru.  
Exercício: 2013.  
Prefeito: Luis Estevão Pereira.  
Acompanha(m): TC-001938/126/13 e Expediente(s): TC-000125/006/13, TC-005424/026/14, TC-052939/026/13 e TC-043067/026/13.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

50 TC-002139/026/13  
Prefeitura Municipal: Araçariguama.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Roque Normelio Hoffmann.  
Advogado(s): Hélio Bertolini Pereira, Odair de Moura Silva, Renata Saydel e outros.  
Acompanha(m): TC-002139/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.**

51 TC-001966/026/13

Prefeitura Municipal: Guaratinguetá.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Francisco Carlos Moreira dos Santos.

Período(s): (1º-1-13 a 24-09-13) e (10-10-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Rogério Monteiro Barbosa.

Período(s): (25-09-13 a 09-10-13).

Advogado(s): Cesar Augusto Cassali Miranda e outros.

Acompanha(m): TC-001966/126/13 e Expediente(s): TC-000393/007/14, TC-000033/014/14, TC-000114/014/14, TC-001073/014/13, TC-019553/026/14 e TC-026556/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neurn Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DO TRIBUNAL DA SEGUNDA CÂMARA.**

52 TC-001858/026/13

Prefeitura Municipal: Presidente Venceslau.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Jorge Duran Gonzalez.

Acompanha(m): TC-001858/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.**

53 TC-002039/026/13

Prefeitura Municipal: Restinga.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Paulo Augusto Ribeiro e Luciene Martins Faria Fernandes.

Período(s): (01-01-13 a 16-04-13), (18-04-13 a 13-08-13), (14-12-13 a 31-12-13) e (25-09-13 a 02-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara - Fernando Costa.

Período(s): (17-04-13, 14-08-13 a 24-09-13) e (03-12-13 a 13-12-13).

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti, Eurídice Barjud C. de Albuquerque Diniz e outros.

Acompanha(m): TC-002039/126/13 e Expediente(s): TC-000516/017/13, TC-017384/026/14, TC-040129/026/14 e TC-042790/026/13.



Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, OFICIE-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA.**

54 TC-002091/026/13

Prefeitura Municipal: Terra Roxa.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Samir Assad Nassbine.

Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães e outros.

Acompanha(m): TC-002091/126/13 e Expediente(s): TC-015257/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

55 TC-002922/026/08

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Ibaté – IPREI – Diretora Presidente - Marlene de Fátima Alves de Oliveira.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Ibaté - IPREI, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Marlene de Fátima Alves de Oliveira (Diretora Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93.

Acompanha(m): TC-002922/126/08 e Expediente(s): TC-004610/026/13.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

56 TC-001686/009/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Votorantim e Jair Cassola – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Audio Art Sociedade Civil Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de iluminação para a realização do carnaval de Votorantim 2007, na praça de eventos “Lecy de Campos”, nos dias 11 e 16 a 20 de fevereiro de 2007.

Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Henrique Aust, Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Rodrigo Gomes Monteiro e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

57 TC-001687/009/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Votorantim e Jair Cassola – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Audio Art Sociedade Civil Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de sonorização para a realização do carnaval de Votorantim 2007, na praça de eventos “Lecy de Campos”, nos dias 11 e 16 a 20 de fevereiro de 2007.

Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Henrique Aust, Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Rodrigo Gomes Monteiro e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

58 TC-001688/009/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Votorantim e Jair Cassola – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Audio Art Sociedade Civil Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de estrutura para palco para a realização do carnaval de Votorantim 2007, na praça de eventos “Lecy de Campos”, nos dias 11 e 16 a 20 de fevereiro de 2007.

Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Henrique Aust, Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Rodrigo Gomes Monteiro e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

59 TC-001689/009/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Votorantim e Jair Cassola – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Ban Maq Comércio e Serviços Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de fechamento de praça para a realização do carnaval de Votorantim 2007, na praça de eventos “Lecy de Campos”, nos dias 11 e 16 a 20 de fevereiro de 2007.

Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Henrique Aust, Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Rodrigo Gomes Monteiro e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

60 TC-001690/009/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Votorantim e Jair Cassola – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Ban Maq Comércio e Serviços Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de instalação de cabines de banheiros químicos para a realização do carnaval de Votorantim 2007, na praça de eventos “Lecy de Campos”, nos dias 11 e 16 a 20 de fevereiro de 2007.

Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Henrique Aust, Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Rodrigo Gomes Monteiro e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

61 TC-001691/009/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Votorantim e Jair Cassola – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Ban Maq Comércio e Serviços Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de iluminação para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



a realização do carnaval de Votorantim 2007, na praça de eventos “Lecy de Campos”, nos dias 11 e 16 a 20 de fevereiro de 2007.

Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Henrique Aust, Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Rodrigo Gomes Monteiro e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

62 TC-001692/009/10

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Votorantim e Jair Cassola – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e Splice Indústria, Comércio e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de vídeo monitoramento do recinto da praça de eventos para a realização do carnaval de Votorantim 2007, na praça de eventos “Lecy de Campos”, nos dias 11 e 16 a 20 de fevereiro de 2007.

Responsável(is): Jair Cassola (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Henrique Aust, Lázaro Paulo Escanhoela Júnior, Rodrigo Gomes Monteiro e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

63 TC-002570/003/10

Recorrente(s): Benedito Aparecido de Lima – Ex-Prefeito Municipal de Pinhalzinho.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no exercício de 2012.

Responsável(is): Benedito Aparecido de Lima (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-04-14, que aplicou ao responsável, multa valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

64 TC-000524/016/12

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Apiaí.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Apiaí, no exercício de 2011.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-09-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Julio César Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

65 TC-800010/422/12

Recorrente(s): José Ademir Infante Gutierrez - Ex-Prefeito do Município de Teodoro Sampaio.

Assunto: Apartado das contas do Município de Teodoro Sampaio, para análise de irregularidades relativas ao pagamento de procedimentos cirúrgicos em duplicidade, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-03-15, que julgou irregular a matéria, condenando o responsável José Ademir Infante Gutierrez, à devolução do montante impugnado, atualizado, com base no artigo 33, inciso III, alínea "c", e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000553/005/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

66 TC-002035/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de 2 parques ecológicos, sendo um no bairro Itu Novo Centro e o outro no bairro Cidade Nova, Município de Itu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-11-12. Valor – R\$6.276.274,47.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Fábio Barbalho Leite, Fabrício Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: IRREGULAR.**

67 TC-000064/020/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Organização Social de Ataúdes Nóvoa Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Katsu Yonamine (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de serviços funerários na Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-01-14. Valor- R\$33.022.080,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 17-09-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodrigues e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

68 TC-023068/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Contratada: Construpel Construções Comércio e Representações Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Wiazowski Filho (Prefeito).

Objeto: Restauração da Orla da Praia, sito à Avenida Governador Mário Covas Júnior, destruídos em razão da ação da maré – efeito ressaca.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-11-10. Valor – R\$1.495.007,42.

Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-14 e 29-04-15.

Advogado(s): Ana Paula da Silva Álvares e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO AO RESPONSÁVEL.**

### REPRESENTAÇÃO

69 TC-019587/026/11

Representante(s): Carlos Furtado de Oliveira - munícipe de Mongaguá.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Responsável(is): Paulo Wiazowski Filho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação para restauração da Orla da Praia, sito à Avenida Governador Mário Covas Júnior, destruídos em razão da ação da maré – efeito ressaca, por dispensa de licitação.

Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-14 e 29-04-15.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-000172/009/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel de Oliveira Costa (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública no Município de São Roque.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-01-15. Valor – R\$6.203.378,88.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 12-05-15.

Advogado(s): Luiz Gustavo Arruda Camargo Luz, Fábio Barbalho Leite, José Roberto Manesco, Ane Elisa Perez, Luís Justiniano Haiek Fernandes, Fabrício Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola e outros.

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 15-09-15.

### **Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

71 TC-002286/006/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Edson Gonçalves da Silva Ribeirão Preto – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Nami (Secretário Municipal de Administração), Renato Claudio Martins Bin e José Antonio Pessini (Secretários Municipais de Administração Interino) e Nilson Rogério Baroni (Secretário Municipal de Infraestrutura).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de entulho de natureza diversa em áreas públicas e terrenos particulares, com limpeza, carga, transporte e descarga em áreas de destinação adequada, recebimento e destinação final de resíduos domiciliares.

Em Julgamento: Termos de Rerratificação celebrados em 18-09-07, 26-12-07, 21-02-08, 05-08-08 e 24-12-08.

Advogado(s): Sabrina Socorro Gomes da Silva Sanches Bin, Alberto José Marchi Macedo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031755/026/15.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

72 TC-029534/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

Contratada: DP Barros & Viatec – Arquitetura e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andréa Catharina Pelizari Pinto e José Aparecido Bressane (Prefeitos).

Objeto: Execução do reservatório de retenção para amortecimento de picos de cheias – TG-03, no córrego Tapera Grande.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 27-07-06. Termos Aditivos celebrados em 09-10-06, 31-10-06, 05-02-07, 06-08-07, 27-01-08, 03-07-08, 12-03-09, 30-06-09, 28-12-09 e 07-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12.



Advogado(s): João Henrique Ribeiro Rezende e outros.  
Acompanha(m): TC-010968/026/06.  
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

73 TC-030670/026/11  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.  
Contratada: Beta Clean & Service Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli e Elvis Leonardo Cezar (Prefeitos).  
Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar e serviços de apoio nas dependências das unidades de assistência à saúde.  
Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 31-08-12, 30-08-13 e 01-09-14.  
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-15.  
Advogado(s): Flávia Maria Palaveri e outros.  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

74 TC-002462/026/12  
Câmara Municipal: São Vicente.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Pedro Luís de Freitas Gouvea Júnior.  
Acompanha(m): TC-002462/126/12.  
Advogado(s): José Carlos Fernandes e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

75 TC-000003/026/13  
Câmara Municipal: Alto Alegre.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Adilson Patrocínio dos Santos.



Procurador(es) de contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Acompanha(m): TC-000003/126/13.  
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

76 TC-002547/026/14  
Câmara Municipal: Populina.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Vlamir de Carvalho Garcia.  
Acompanha(m): TC-002547/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

77 TC-002749/026/14  
Câmara Municipal: Salmourão.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Antonio Villas Martins.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Acompanha(m): TC-002749/126/14.  
Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

78 TC-002787/026/14  
Câmara Municipal: Águas da Prata.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Luiz Alberto Teixeira Ferreira.  
Acompanha(m): TC-002787/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

79 TC-002841/026/14  
Câmara Municipal: Guará.  
Exercício: 2014.



Presidente(s) da Câmara: Fabiana Junqueira Seribeli.  
Acompanha(m): TC-002841/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

80 TC-002900/026/14  
Câmara Municipal: Paulo de Faria.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Antônio Paulo Moreira da Silva.  
Período(s): (1º-1-14 a 26-11-14).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Amélia Maria Borges de Oliveira.  
Período(s): (27-11-14 a 31-12-14).  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Acompanha(m): TC-002900/126/14.  
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

81 TC-002930/026/14  
Câmara Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: José Kleber Campos Veríssimo.  
Advogado(s): Guilherme Zanata Neto.  
Acompanha(m): TC-002930/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

82 TC-002931/026/14  
Câmara Municipal: Santa Ernestina.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Mauro Luiz Sinibaldi.  
Acompanha(m): TC-002931/126/14.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto..  
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.



**Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.**

#### **AGRAVO**

83 TC-000497/026/14

Agravante: José Raimundo de Almeida Júnior - Prefeito do Município de Pedregulho.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 28 de outubro de 2015, que indeferiu o pedido de dilação de prazo para apresentação de justificativas - contas anuais da Prefeitura Municipal de Pedregulho, relativas ao exercício de 2014.

Advogado(s): Paula Teixeira Gonçalves, Gabriela Cintra Pereira Geron e outros.

Acompanha(m): TC-000497/126/14.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

84 TC-001668/010/12

Recorrente(s): CVS Comércio de Alimentos Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho e CVS Comércio de Alimentos Ltda., objetivando aquisição de gêneros alimentícios.

Responsável(is): Rosemeire Maria Guidotti Scholl (Prefeita à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-08-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e ainda, aplicou à responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Cíntia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001666/010/12, 001667/010/12 e 001669/010/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: NÃO CONHECIDO O RECURSO INTERPOSTO PELO CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E CONHECIDO O RECURSO INTERPOSTO PELA ROSEMEIRE MARIA GUIDOTTI SCHOLL. NÃO PROVIDO..**

**RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO**

#### **REPRESENTAÇÃO**

85 TC-006275/026/09

Representante(s): Viação Mirage Ltda. e Luis Francisco Miranda & Cia Ltda.



Representado(s): Prefeitura Municipal de Itapira.  
Responsável(is): Antonio Hleio Nicolai (Prefeito).  
Assunto: Índícios de irregularidades praticadas pelo Executivo de Itapira na contratação da empresa Itajaí Transportes Coletivos Ltda.  
Advogado(s): Celso Benevides de Carvalho, Adib Kassouf Sad, Thiago Matiulli Kleinfelder e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

86 TC-002806/003/06  
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapira.  
Contratada: Itajaí Transportes Coletivos Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Hélio Nicolai (Prefeito).  
Objeto: Outorga de concessão para exploração de serviços de transporte coletivo público de passageiros no Município de Itapira, por ônibus e microônibus, por 15 anos.  
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 31-08-07.  
Advogado(s): Thiago Matiulli Kleinfelder, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.  
Acompanha(m): TC-006275/026/09.  
Fiscalizado por: UR-3 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO O TERMO DE ADITAMENTO.**

87 TC-026982/026/11  
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.  
Contratada: Construbase Engenharia Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Tássia de Menezes Regino (Secretária de Habitação).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tássia de Menezes Regino (Secretária de Habitação).  
Objeto: Execução das obras de urbanização, produção de unidades habitacionais e equipamentos no Parque São Bernardo.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-07-11. Valor – R\$83.798.802,87. Termos de Apostilamentos de 11-07-11, 16-11-11 e 02-01-12. Termo de Aditamento celebrado em 04-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 23-01-13.  
Advogado(s): Douglas Eduardo Prado, José Panos Arakelian e outros.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

88 TC-000747/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Geny B. Avila Horle (Secretária de Educação) e Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços para a construção de prédio escolar, auditório e quadra de esportes coberta, para implantação do CEMPRE Botujurú, em área localizada entre a Avenida Felipe Sawaya e Ruas São Pedro e Independência – Loteamento Vila São Padro – Mogi das Cruzes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-06-10. Valor – R\$6.841.554,57. Termos Aditivos celebrados em 13-05-11, 03-08-11, 25-08-11, 06-09-11, 07-10-11, 21-11-11 e 29-11-11. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-13 e 07-05-14.

Advogado(s): Eric Bertolotti, Fabio Mutsuaki Nakano, Raphaela Sandrinne Marques, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

89 TC-005099/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: ECG Engenharia Construções e Geotecnia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Construção do Terminal Rodoviário Vale do Sol.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-01-15. Valor – R\$4.104.622,23. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-15.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

90 TC-040795/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Geométrica Engenharia de Projetos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Elbio Camillo Junior (Secretário de Serviços e Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Monteiro (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de projetos e obras, elaboração de planos e projetos, para as obras de urbanização e provisão habitacional do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-10-14. Valor – R\$4.557.174,05. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-15.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

91 TC-000289/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: ABC Transportes Coletivos de Caçapava Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antônio Vilela (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede escolar pública incluindo os de necessidades especiais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-09-10. Valor – R\$4.505.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 01-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-12.



Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.  
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

92 TC-000575/003/15

Contratante: Prefeitura do Município de Vinhedo.

Contratada: K3M Soluções em Cabeamento Ltda.-ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração), José Luis Bernegossi (Secretário de Governo) e Jaime Cesar da Cruz (Secretário de Educação).

Objeto: Construção e integração de Sistema de Rede Lógica Cat.6 fibras ópticas multimodo e infraestrutura de informática e switches, com fornecimento de material. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-08-12. Valor – R\$698.000,00. Termo Aditivo de 22-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto Conselheiro Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, José Ferreira Názara Junior, Silvia Cristina Petinari e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

93 TC-001214/006/12

Contratante: Prefeitura do Município de Viradouro.

Contratada: Mattaraia Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Camilo Guiselini (Prefeito).

Objeto: Execução de 6.928,81m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas no Município de Viradouro, a saber: Rua Joaquim Ribeiro Porto, Rua Silveiras, Rua Edilia América de Freitas, Rua Durval Marçal Vieira, Rua 7 de Setembro e Rua Juvenal C. da Silveira.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 14-04-11. Valor – R\$165.887,67. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 14-05-11, 14-06-11, 14-07-11 e 14-08-11. Termo de Rescisão Contratual Amigável de 13-09-11.

Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-13.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Luciano Calor Cardoso.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021519/026/10.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

94 TC-001215/006/12

Contratante: Prefeitura do Município de Viradouro.

Contratada: Mattaraia Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Camilo Guiselini (Prefeito).

Objeto: Execução de 7.794,10m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico (CBUQ) em vias urbanas no Município de Viradouro (Rua Salomão José Gibran e Rua Darcy Cotrin).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 14-04-11. Valor – R\$58.676,10. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 13-05-11, 14-05-11, 14-06-11 e 14-07-11. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-13.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Luciano Calor Cardoso.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021517/026/10.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

95 TC-001216/006/12

Contratante: Prefeitura do Município de Viradouro.

Contratada: Mattaraia Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Camilo Guiselini (Prefeito).

Objeto: Execução de 6.944,90m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico (CBUQ) em vias urbanas no Município de Viradouro (Rua Chiralla Asef, Rua Madalena Nakamura, Rua Durval C.da Silveira, Av. Enio Nogueira, Rua Primavera e Rua Tiradentes).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 25-06-10. Valor – R\$156.794,40. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 25-07-10, 25-08-10, 25-09-10, 25-10-10, 25-11-10, 25-12-10 e 25-01-11. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-13.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Luciano Calor Cardoso.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021516/026/10.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

96 TC-001217/006/12

Contratante: Prefeitura do Município de Viradouro.

Contratada: Mattaraia Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Camilo Guiselini (Prefeito).

Objeto: Execução de 6.944,90m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico (CBUQ) em vias urbanas no Município de Viradouro (Rua Chiralla Assef, Rua Madalena Nakamura, Rua Durval C.da Silveira, Av. Enio Nogueira, Rua Primavera e Rua Tiradentes).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 25-06-10. Valor – R\$145.842,90. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-13.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Luciano Calor Cardoso.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021515/026/10.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

97 TC-001218/006/12

Contratante: Prefeitura do Município de Viradouro.

Contratada: Mattaraia Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Camilo Guiselini (Prefeito).

Objeto: Execução de 7.433,80m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico (CBUQ) em vias urbanas no Município de Viradouro (Rua XV de Novembro, Rua Durval M.Vieira, Rua Odair R.de Amorim, Rua Manoel Felipe, Rua Manoel W.Porto, Rua Tiradentes).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 25-06-10. Valor – R\$156.109,80. Execução Contratual. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-13.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Luciano Calor Cardoso.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): Expediente(s): TC-000614/008/11.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

98 TC-001786/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Plataforma 15 Terminais Rodoviários Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Juarez Moura de Oliveira (Secretário da Segurança e Defesa Civil).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juarez Moura de Oliveira (Secretário da Segurança e Defesa Civil) e Sergio de Campos Ferreira (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Exploração a título de concessão remunerada de uso para administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Rio Claro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-03-06. Valor – R\$1.418.400,00. Termo de Alteração Contratual firmado em 23-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-10 e 20-08-11.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

99 TC-002158/007/06

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Contratada: SOCICAM Administração, Projetos e Representações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Felício Ramuth (Diretor Presidente) e Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações).

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante concessão onerosa, para administração, operação e exploração comercial do Terminal Intermunicipal “Frederico Ozanam” de São José dos Campos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-10-06. Valor – R\$4.933.538,06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-07 e 28-02-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araujo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.



**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

100 TC-033524/026/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Conveniada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Luiz Fernando Nogueira Tofani e Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretários Municipais de Saúde), João Vicente Augusto Neves (Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania), Maurício Marcos Mindrisz e Marco Antônio Santos Silva (Presidentes).

Objeto: Implantação, em regime de colaboração entre os partícipes, de um programa de cooperação técnica e desenvolvimento docente assistencial na área de saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 25-09-13. Valor - R\$15.982.209,57. Termo Aditivo celebrado em 24-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-15.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Esposito, Moacyr Antonio Ferreira Rodrigues, Leonardo Kano, Eliane Marcos de Oliveira Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

101 TC-001150/013/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Matão.

Entidade(s) Beneficiária(s): OSCIP - Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito), Olavo Silva de Freitas e Edson Luís Gaspar Nunes (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em 10-06-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.579.577,15.

Advogado(s): Lucas Biava Miquinioty, Fabiana Balbino Vieira, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Jamile Zanchetta Marques, Daniel Augusto Cortez Juarez e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A PENA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**

102 TC-003635/026/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Árbitros de Futebol de Barueri.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes e Rubens Furlan (Prefeitos), Paulo Sérgio Silvestre do Nascimento e Adão Pontes (Secretários de Esportes) e Aparecido Braz das Neves (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em 26-09-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$780.000,00.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A PENA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

103 TC-000204/026/13

Câmara Municipal: Barão de Antonina.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Augusto de Melo.

Procurador(es) de contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Acompanha(m): TC-000204/126/13.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES**

104 TC-002110/026/13

Prefeitura Municipal: Arapeí.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Edson de Souza Quintanilha.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Ramirez Melo Nogueira.  
Acompanha(m): TC-002110/126/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.  
PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

105 TC-002077/026/13  
Prefeitura Municipal: Serra Negra.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Antônio Luigi Ítalo Franchi.  
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Flavia Maria Palaveri e outros.  
Acompanha(m): TC-002077/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

106 TC-001566/026/13  
Prefeitura Municipal: Capivari.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): André Luis Rocha e Rodrigo Abdala Proença  
Período(s): (1º-01-13 a 14-03-13) e (15-03-13 a 31-12-13).  
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto, Marcelo Palavéri e outros.  
Acompanha(m): TC-001566/126/13 e Expediente(s): TC-042590/026/13, TC-013619/026/13, TC-002518/003/13, TC-002774/003/13, TC-002775/003/13, TC-002776/003/13, TC-022186/026/13, TC-005563/026/14, TC-010397/026/14 e TC-030437/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

107 TC-002082/026/13  
Prefeitura Municipal: Suzano.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Paulo Fumio Tokuzumi.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Período(s): (01-01-13 a 29-11-13) e (15-12-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita - Viviane Domschke Galvão de Oliveira.

Período(s): (30-11-13 a 14-12-13).

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro, Alexandre Massarana da Costa, Alexandre Dias Maciel, Angélica Rebequi Motta Santos e outros.

Acompanha(m): TC-002082/126/13 e Expediente(s): TC-011690/026/13, TC-015934/026/13, TC-018149/026/13, TC-030409/026/13, TC-031843/026/14, TC-038728/026/14 e TC-039531/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

108 TC-001696/007/04

Embargante(s): Prefeitura do Município de Jacareí.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e Pait Consultores Associados S/C Ltda., objetivando a execução de serviços técnicos especializados para assessoria do Município de Jacareí no fortalecimento da gestão do transporte público.

Responsável(is): Nelson Hayashida (Secretário Municipal de Administração à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-09-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o respectivo contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-09-15.

Advogado(s): Marcos Augusto Perez, Fábio Barbalho Leite e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

109 TC-000393/026/11

Recorrente(s): Valter Rodrigues – Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Valter Rodrigues (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 09-04-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da citada Lei, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, incisos II, da referida Lei.

Acompanha(m): TC-000393/126/11 e Expediente(s): TC-029233/026/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

110 TC-000456/011/11

Recorrente(s): Sávio Nogueira Franco Neto - Prefeito Municipal de Riolândia.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Riolândia, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sávio Nogueira Franco Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-08-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.**

111 TC-000810/007/10

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi - Prefeito do Município de São Sebastião.

Assunto: Prestações de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de São Sebastião à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria das Crianças, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profº Antonio Luiz Monteiro, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Bolinha de Sabão, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Boracéia, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Camburi, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Canto do Mar, Associação de Pais e Mestres da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado, Associação de Pais e Mestres da Creche Diva Bernardino, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Edileusa Brasil Soares de Souza, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Emília Pinder – Peteleco, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Enseada, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Henrique Botelho, Associação de Pais e Mestres da Escola



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Municipal Prof<sup>a</sup> Iraydes Lobo Vianna do Rego, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof<sup>o</sup> João Gabriel de Santana, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Juqueí, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Luciana da Silveira Gonçalves – Chapeuzinho Vermelho, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof<sup>a</sup> Luiza Helena de Barros, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof<sup>o</sup> Dr. Machado Rosa, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria da Conceição de Deus Santos, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof<sup>a</sup> Maria Alice Rangel, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Leonarda da Costa, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof<sup>a</sup> Maria Virgínia Silva, Associação de Pais e Mestres do CEI Meire Vasques dos Santos, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Pirlim Pim Pim, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Plínio Gonçalves de Oliveira Santos, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Pônei Azul, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Reino da Alegria, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof<sup>a</sup> Sebastiana Costa Bittencourt, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce e Creche Semiramis T. Passos, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof<sup>a</sup> Verena de Oliveira Dória, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof<sup>a</sup> Walfrido Maciel Monteiro, referentes ao exercício de 2009.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-08-14, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à devolução dos valores impugnados, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso III, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.**

112 TC-005806/989/14 (ref. TC-001360/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bálsamo – Prefeita – Elizandra Cátia Lorijola Melato.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Soler Pantano (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Odemes Bordini.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.**

113 TC-005995/989/14 (ref. TC-001360/989/13)

Recorrente(s): José Soler Pantano – Ex-Prefeito Municipal de Bálsamo.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Soler Pantano (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Osmar Honorato Alves.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.**

114 TC-001836/008/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibirá e Prefeito - Nivaldo Domingos Negrão.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibirá, no exercício de 2011.

Responsável(is): Nivaldo Domingos Negrão (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-05-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniela Bottura Bueno C. Colombo, Jeancarlo Abreu de Oliveira, Melves Guilherme Genari e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-1, 1 de dezembro de 2015

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226

